



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.147/2011



**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Celso Natalino Taube, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.760,00 (centos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

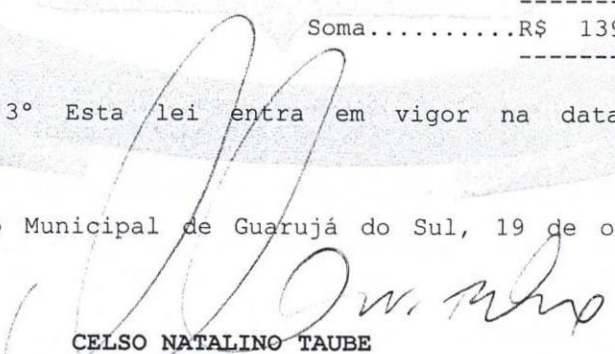
07- SECRETARIA DA SAÚDE:	
01- Fundo Municipal de Saúde:	
ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.042	
3.1.90.04-123-Contratação por tempo determinado.....R\$	5.760,00
3.1.90.11-123-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$	52.000,00
3.1.90.13-123-Obrigações patronais.....R\$	6.000,00
ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.043	
3.1.90.04-123-Contratação por tempo determinado.....R\$	56.000,00
3.1.90.13-123-Obrigações patronais.....R\$	20.000,00
Soma.....R\$	139.760,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, o seguinte itens orçamentários:

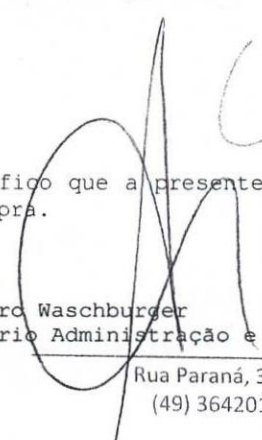
04- SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:	
01- Depto de Ensino Fundamental:	
PROJETO: 0401.12.365.0015.1.003	
4.4.90.51-160-Obras e Instalações.....R\$	80.300,00
ATIVIDADE: 0401.12.365.0015.2.015	
3.1.90.11-123-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$	59.460,00
Soma.....R\$	139.760,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 19 de outubro de 2011.


CELSON NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário Administração e Fazenda